



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 218.00032/2021-01  
INTERESSADO:

***A proposição dispõe sobre a criação da Lei no Município de Porto Alegre que visa conferir validade indeterminada ao laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA.***

***Senhor Presidente da Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB, Vereador Jessé Sangalli.***

## I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para parecer, Emenda nº 01, de autoria da Vereadora Mônica Leal, ao projeto em epígrafe. Abaixo, colaciona-se a Emenda, bem como, a justificativa para sua proposição.

*“Altera o artigo 1º do PLL Nº 196/21, na forma que segue:*

*Art. 1º Fica estabelecido, que o Município de Porto Alegre não pode recusar laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em razão da data do exame ou de emissão.*

### **JUSTIFICATIVA**

*Conforme parecer prévio da procuradoria a respectiva emenda tem como objetivo adaptar o texto de maneira que atenda a necessidade e ao mesmo tempo esteja adequada para que não configure inconstitucional”.*

## II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO.

Tendo em vista a inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da Emenda e, somado ao fato de que vem para contribuir com o projeto, realizando os ajustes necessários para que a proposição possa seguir o seu curso com amparado constitucional, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** da mesma.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 18/08/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0428389** e o código CRC **5C695B23**.

---

Referência: Processo nº 218.00032/2021-01

SEI nº 0428389



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 140/22 – CUTHAB** contido no doc 0428389 (SEI nº 218.00032/2021-01 – Proc. nº 0513/21 – PLL nº 196/21), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **23 de agosto de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação da Emenda nº 01.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Cezar Augusto Schirmer: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 23/08/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0429888** e o código CRC **FE5B22F8**.